



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ATUARIAL

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/DIAT/SEPLAN
(MPU-SG-00033648/2026)

1. OBJETO

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar ao Conselho Gestor do Plan-Assiste um diagnóstico da situação atuarial e econômico-financeira do Fundo Garantidor de Cobertura de Saldo Devedor de Coparticipação (FGC), observado o histórico do Fundo no período de 1º/1/2020 e 31/12/2025.

O escopo deste trabalho inclui a realização de análise estatística sobre as ocorrências de óbitos, da evolução dos saldos devedores de coparticipação passíveis de cobertura pelo Fundo e dos fluxos financeiros inerentes à gestão operacional do FGC, notadamente as contribuições mensais regulares recolhidas dos beneficiários e as reversões esporádicas destinadas a cobrir os saldos devedores de titulares desligados por motivo de óbito.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O FGC foi instituído pela Norma Complementar¹ nº 15, de 30 de setembro de 2019, do Conselho Gestor do Plan-Assiste, e entrou em operação no dia 1º de janeiro de 2020. Em essência, o FGC constitui-se de um fundo monetário de natureza mutualista destinado a liquidar, por ocasião da morte do beneficiário titular, saldo devedor de coparticipação existente

¹ Em 2023, a Norma Complementar nº 15/2019 foi substituída pela Norma Complementar nº 33, basicamente para adaptar o normativo à nova realidade do Plan-Assiste pós unificação.

perante o Plan-Assiste, evitando, assim, a transferência de dívida do falecido aos seus entes familiares.

Considerando que em sua origem, em 1º/1/2020, o FGC não continha quaisquer valores, nem de ativos (disponibilidades financeiras acumuladas), nem de passivos (saldos devedores de titulares falecidos), era possível, e até mesmo provável, que fatos geradores de passivos viessem a ocorrer logo nos primeiros anos ou meses de operação do Fundo, antes mesmo de ter havido tempo hábil para a formação do capital de cobertura correspondente. Essa situação certamente inviabilizaria o FGC em curto período de tempo.

Nesse sentido, a fim de assegurar a evolução sustentável do Fundo, algumas precauções foram inseridas no normativo instituidor, destacando-se:

- somente seriam passíveis de cobertura pelo FGC os saldos devedores decorrentes de coparticipações geradas por atendimentos assistenciais realizados a partir de 1º de janeiro de 2020, ou seja, o Fundo não poderia, em hipótese alguma, ser utilizado para liquidar saldo devedor pré-existente à sua constituição;
- a gestão operacional, financeira, econômica e contábil dos recursos do FGC deveria, necessariamente, ser realizada de forma segregada e independente em relação aos demais recursos e operações assistenciais regulares do Plan-Assiste; e
- na eventualidade de ocorrência de fato gerador (isto é, óbito de beneficiário titular) cujo saldo devedor passível de cobertura pelo FGC fosse de montante superior ao do saldo mutualista total acumulado no Fundo na mesma data, estaria a Diretoria Executiva do respectivo Plan-Assiste ² autorizado a transferir provisoriamente, das disponibilidades financeiras regulares do Programa para os recursos do FGC, os montantes necessários para cobrir o saldo devedor apurado, sob o compromisso de, em momento futuro possível, restituí-los aos recursos assistenciais regulares do Programa.

A conjunção das três premissas supracitadas asseguraria, de forma adequada e suficiente, que FGC evoluísse de forma sustentável, fortalecendo-se e consolidando-se como um importante mecanismo de proteção financeira aos familiares dos beneficiários titulares do Plan-Assiste em caso de morte destes últimos, o que fato ocorreu.

Em sua breve história iniciada em 1º de janeiro de 2020, portanto atualmente com seis anos de existência, o FGC beneficiou 402 famílias de titulares falecidos, dentre os 470

² Na ocasião, as gestões do Plan-Assiste eram descentralizadas nos ramos do MPU.

óbitos observados no período de janeiro/2020 a junho/2025. Ou seja, em 85,5% dos óbitos, o saldo devedor do titular falecido deixou de ser repassado aos respectivos pensionistas ou herdeiros legais por ter sido absorvido pelo FGC, totalizando R\$ 7,4 milhões.

3. PROJEÇÕES E RESULTADOS

Para fins de estimativa do valor mensal da contribuição necessária para assegurar o equilíbrio do FGC para o próximo exercício de 2026, foram analisadas três variáveis: a) o perfil etário da atual massa de beneficiários titulares; b) o perfil das coparticipações devidas anualmente por cada grupo familiar nos anos de 2023 e 2025; e c) a composição dos saldos devedores por grupo familiar em 31/12/2025.

3.1. Análise do perfil etário

O perfil etário dos beneficiários titulares é resumido no quadro seguinte, revelando a existência de mais de 20 mil titulares no Plan-Assiste, com idade média de 49,8 anos e majoritariamente concentrados nas faixas etárias entre 34 e 48 anos de idade. Destaca-se, ainda, expressiva participação, de 23,6%, da faixa etária a partir de 59 anos de idade, formada preponderantemente por beneficiários pais, além de titulares inativos e pensionistas.

FAIXA ETÁRIA	QTDE TITULARES	PROPORÇÃO
00 - 18	45	0,22%
19 - 23	43	0,21%
24 - 28	238	1,18%
29 - 33	868	4,30%
34 - 38	2.158	10,69%
39 - 43	3.455	17,11%
44 - 48	3.648	18,06%
49 - 53	2.780	13,77%
54 - 58	2.200	10,89%
59 ou +	4.760	23,57%
TOTAL	20.195	100,00%

Trata-se de uma massa de beneficiários em processo de envelhecimento, que ensejará aumentos nas despesas assistenciais médias nos próximos anos e, por conseguinte, com tendência de geração de saldos de coparticipação mais elevados que os verificados atualmente.

3.2. Análise do perfil das coparticipações

Quanto ao perfil das coparticipações devidas anualmente por cada grupo familiar, assim considerados os valores acumulados em cada ano a título de coparticipação pelo uso das coberturas do Plan-Assiste, o quadro abaixo demonstra que a proporção de famílias que geraram coparticipação anual superior a R\$ 10 mil foi de 8,0% em 2023, de 10,6% em 2024 e de 12,9% em 2025.

Faixa de coparticipação gerada anualmente por grupo familiar	Qtde. de famílias		
	2023	2024	2025
até R\$ 1.000,00	4.354	4.249	3.592
até R\$ 10.000,00	13.645	14.077	14.037
até R\$ 50.000,00	1.532	2.121	2.524
até R\$ 100.000,00	25	47	62
acima de R\$ 100.000,00	12	16	16
TOTAL	19.568	20.510	20.231
Proporção acima de R\$ 10.000,00	8,0%	10,6%	12,9%

Esses resultados refletem a tendência de aumento desse indicador ao longo dos anos, dada sua correlação positiva com a elevação natural das despesas assistenciais em decorrência de: o envelhecimento da massa de beneficiários; a recomposição dos preços dos serviços contratados com a rede credenciada; a inclusão de procedimentos ao rol da ANS; a incorporação de novas tecnologias na Medicina etc.

3.3. Composição dos saldos devedores por grupo familiar

Em dezembro de 2025 a composição dos saldos devedores passíveis de cobertura pelo FGC, por grupo familiar, apresenta-se conforme quadro abaixo:

Faixa de saldo devedor	FAMÍLIAS		SALDOS DEVEDORES	
	QTDE	Proporção	R\$	Proporção
até R\$ 100,00	2.003	10,6%	108.256,02	0,1%
até R\$ 250,00	2.202	11,7%	379.720,68	0,3%
até R\$ 500,00	2.938	15,6%	1.083.956,77	0,9%
até R\$ 1.000,00	3.488	18,5%	2.522.459,79	2,2%
até R\$ 5.000,00	5.263	28,0%	11.039.621,96	9,5%
até R\$ 10.000,00	898	4,8%	6.341.180,01	5,5%
até R\$ 50.000,00	1.511	8,0%	35.474.344,09	30,6%
até R\$ 100.000,00	330	1,8%	23.092.678,61	19,9%
acima de R\$ 100.000,00	192	1,0%	35.930.073,68	31,0%
TOTAL	18.825	100,0%	115.972.291,61	100,0%

Verifica-se que 84,4% dos grupos familiares possuem saldos devedores de até R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 15,1 milhões, enquanto 15,6% dos grupos familiares detêm saldos devedores superiores a R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 100,8 milhões.

Trata-se, portanto, de montantes expressivos, especialmente para o segundo grupo, cujos titulares, em alguns casos, não conseguirão liquidá-los em vida, tendo em vista os limites definidos nos normativos do Plan-Assiste para a efetivação da cobrança de coparticipação, qual seja, o valor máximo mensal passível de ser descontado em folha de pagamento.

3.4. Projeção da contribuição de equilíbrio do FGC

Para calcular a contribuição de equilíbrio do Fundo Garantidor para o exercício de 2026, considerou-se: a) a composição dos saldos devedores vinculados a cada grupo familiar em dezembro/2025; b) aplicação de técnica atuarial³ para apurar a probabilidade de morte de cada beneficiário titular com base em sua idade atual; c) adoção de intervalo de confiança estatística de 90%; e c) montante acumulado no FGC em 31/12/2025, de R\$ 725.570,36.

A partir das premissas e dos dados acima descritos, calculou-se que o valor mensal da contribuição de equilíbrio do FGC em 2026 é R\$ 8,96. Sugere-se, assim, que a contribuição para o FGC seja definida em R\$ 9,00 a partir de 1º de abril de 2026, a ser recolhida mensalmente de cada beneficiário titular do Plan-Assiste.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Fundo Garantidor de Cobertura de Saldo Devedor de Coparticipação (FGC) é uma realidade no Plan-Assiste desde janeiro de 2020 e já beneficiou pelo menos 402 famílias de titulares falecidos, absorvendo mais de R\$ 7,4 milhões em saldos devedores que deixaram de ser repassados aos familiares.

Tratando-se, todavia, de um Fundo de natureza mutualista, deve ser continuamente monitorado para assegurar sua robustez e equilíbrio atuarial e econômico-financeiro no médio e longo prazos.

³ Para fins dessa análise, adotou-se a tábua de mortalidade AT-83, que é bastante conhecida nas sociedades seguradoras e entidades de previdência para fins de estimativa de mortalidade no mercado brasileiro.

A avaliação atuarial do FGC, com periodicidade mínima anual, tem por objetivo monitorar os impactos das variáveis que tendem a aumentar a sinistralidade do Fundo, em especial o aumento dos valores passíveis de cobertura e as probabilidades de mortes dos beneficiários que naturalmente aumentam à medida em que estes envelhecem.

Pelo exposto, considerando os resultados técnicos apurados, recomenda-se a revisão do valor da contribuição mensal destinada ao FGC, passando de R\$ 8,00 para R\$ 9,00, a partir de 1º de abril de 2026.

É o relatório. Submeta-se, à análise superior.

Assinado digitalmente
Raimundo Francisco de Aguiar Sousa
Diretor Atuarial
Analista do MPU/Atuarial
Atuário MIBA 1163

1252586516